



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI MUNICIPAL Nº 580 de 20 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a Inclusão no Calendário Oficial de Eventos, do Município de São José do Sabugi-PB, a realização de Cavalgada durante as comemorações da Festa do Padroeiro, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São José do Sabugi-PB, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituída por lei a inclusão da Cavalgada de São José, no Calendário Oficial de Eventos Permanentes do Município de São José do Sabugi-PB.

Art. 2º A data da Cavalgada, dar-se-á de 09 a 19 de março, anualmente, em homenagem ao Padroeiro São José.

Parágrafo único. A data será fixada pela Prefeitura Municipal, observando o calendário anual das festividades do Padroeiro.

Art. 3º Anualmente será determinado no Orçamento do Município recursos para o custeio, bem como disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do evento.

Art. 4º A Paróquia de São José, apoiará, através da sua Secretaria e de seus paroquianos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi-PB, 20 de Abril de 2020.

João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional